

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DECRETO

Decreto nº 02, de 3 de janeiro de 2025

Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência e excepcional interesse público e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Águas Belas-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o início de uma nova gestão administrativa;

CONSIDERANDO que durante o período de Transição de Governo Municipal não foram repassados materiais em estoque;

CONSIDERANDO que não há saldo dos quantitativos dos produtos licitados indispensáveis para o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que inexistente procedimento licitatório em vigência hábil a subsidiar o mínimo de estrutura para a garantia da continuidade do funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Constituição Federal pelo qual são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados e o disposto no art. 205 dispondo que a educação é direito de todos e dever do estado e da família;

CONSIDERANDO que a população não pode sofrer prejuízos em razão da paralisação dos serviços essenciais, especialmente daqueles que possam acarretar riscos à saúde e a segurança das pessoas;

CONSIDERANDO que em virtude do disposto na Constituição Federal o Município não pode ser omissivo no oferecimento das condições necessárias para que a população seja atendida no que diz respeito aos direitos por ela garantidos, especialmente saúde, educação e assistência;

CONSIDERANDO a demanda de tempo para realização do processo licitatório para contratação de empresa fornecedora destes produtos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento todos os serviços essenciais com vistas ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada, no âmbito do Município de Águas Belas, Estado de Pernambuco, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, situação de emergência, em todos os serviços públicos realizados pelo Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, caso persistam as situações de risco onde quer tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.

Parágrafo único. Encerra-se a situação decretada no *caput* deste dispositivo tão logo sejam finalizados os processos licitatórios necessários para o bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os

problemas ensejadores da situação de emergência de que trata este Decreto.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas Belas-PE, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA

Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:

Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador: B217AF03

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2024 – PL 029/2024

EMPRESA: MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.895.183/0001-14.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo Nº 002/2024; Artigo 156 da Lei 14.133/2021 c/c a Cláusula Décima Terceira do Contrato 072/2024.

PENALIDADE: Impedimento de licitar e de contratar com o Município da Aliança e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 02 (dois) anos, sem aplicação de multa.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias, contados desta notificação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n – Aliança – PE, ou por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com.

Aliança-PE, 20 de dezembro de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix
Código Identificador: D12D3260

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Aliança - PE.
CONTRATADA: MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA - CNPJ 47.895.183/0001-14. **OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato de fornecimento nº 072/2024, por plena inexecução.
FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso I, da lei 14.133/2021 c/c a Cláusula Décima Quarta do contrato nº 072/2024. **DATA DE RESCISÃO:** 30/12/2024.

Aliança - PE, 30 de dezembro de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix
Código Identificador: 791B5425